



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT**

**JUSTIFICATIVA DE APOSTILAMENTO**

**OBJETIVO DO APOSTILAMENTO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL DO CONTRATO Nº 009/2025 – SMT, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024 - SMT.**

**OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE UNIFORME SOB DEMANDA DE FARDAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO.– SMT**

Considerando a recomendação do **Parecer nº 20250378** da Controladoria Geral do Município, que recomenda no item I: “RECOMENDAÇÕES: I. Que seja retificada a Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação do Contrato nº 009/2025 – SMT que informa “o prazo de vigência da contratação é de (6 meses)”

Em atenção à necessidade de retificação do erro material, esta Secretaria vem apresentar justificativa para proceder com **1º TERMO DE APOSTILAMENTO**, destinado a indicar corretamente o período de vigência do Contrato nº 009/2025 – SMT.

**1 – DO APOSTILAMENTO**

A Lei Federal nº 14.133/2021, quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

**2 – DA FORMALIZAÇÃO**

Para o apostilamento desejado, há permissão legal está prevista no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, que se transcreve abaixo:

**Art. 136.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT**

Analisando as condições para o apostilamento, constatou-se a necessidade de se realizar a retificação dos termos constantes na CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

**Onde se lê:** “O prazo de vigência da contratação é de (6 meses) 11/03/2025 a 11/03/2026”

**Leia-se:** “O prazo de vigência da contratação é de 11/03/2025 a 11/03/2026”

Em outras palavras, quando não há mudanças substanciais no contrato, a atualização pode ser feita de forma mais ágil e simplificada.

Logo, analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve simples **RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL AO CONTRATO Nº 009/2025 - SMT**, para que a administração pública não sofra sanções jurídicas ou protesto, faz-se necessário efetuarmos a retificação ao referido processo.

Santarém-PA, 03 de abril de 2025.

**MARCELINO FORTUNATO XAVIER NETO**  
**Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito**  
Decreto nº 006/2025 – GAP/PMS